

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N°: 0429/92

INTERESSADO : Paulo Fernando da Motta de Oliveira

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Literatura Portuguesa" e "Literatura Brasileira" na FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : ConsS Benedito Olegário R.N de Sá

PARECER CEE N° : 923/92 CETG "D" APROVADO EM 10/06/92

COMUNICADO AO PLENO EM 05/08/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Paulo Fernando da Motta de Oliveira para lecionar, a partir de 06/03/92, as disciplinas "Literatura Portuguesa" e "Literatura Brasileira", no Curso de Licenciatura em Letras-Português e Inglês.

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 746/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo Fernando de M. de Oliveira para lecionar as disciplinas "Literatura Portuguesa" e "Literatura Brasileira", na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 25 de maio de 1992.

**a) Cons° Benedito Olegário R.N. de Sá**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 429/92

PARECER CEE Nº 923/92

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N.de Sá, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10/06/92.

***Consº Antônio Carbonari Netto  
vice-presidente no exercício da  
Presidência***